



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 74/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 094/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA LTDA. ME, CONFORME EXIGÊNCIAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

SEI N. 20.0.000000007-9

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 094/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 094/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 094/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000146/2019.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Servente de Limpeza é de R\$ 2.847,81 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) para o período de 01/01/2019 a 09/01/2019 e de R\$ 2.860,45 (dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) a partir do dia 10/01/2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1559746;

2.3. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Encarregado é de R\$ 3.253,73 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para o período de 01/01/2019 a 09/01/2019 e

de **R\$ 3.266,49** (três mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) **a partir do dia 10/01/2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1559746;**

2.4. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 412.188,32 (quatrocentos e doze mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) **para o mês de janeiro/2019 e de R\$ 412.716,88** (quatrocentos e doze mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) **a partir de fevereiro/2019, sendo absorvido entre o 1º e 2º Grau.**

2.5. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 0,9886% (nove mil oitocentos e oitenta e seis décimos de milésimo percentuais).

2.6. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data-base constante no referido instrumento normativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de **R\$ 182.098,49** (cento e oitenta e dois mil noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), **correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2019 a 13/07/2020.**

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 101.662,33 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos);

3.2.2. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2020 é de R\$ 8.376,04 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos);

3.2.3. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 66.575,78 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

3.2.4. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2020 é de R\$ 5.484,34 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores 118 - Recursos de Fundos Especiais	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de mão de obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unid. Administr. e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864	2864 - Custeio das Unid. Administr. e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unid. Administr. e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865	2865 - Custeio das Unid. Administr. e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 2672/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 1618616, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na CCT 2019/2019 (PI000146/2019).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 094/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA
Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/03/2020, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 19/03/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1623363** e o código CRC **0F9215DD**.